

PORTARIA Nº 043/2025-SEFAZ

Altera a Portaria nº 262/2023-SEFAZ, de 12/12/2023 (DOE 21/12/2023), que dispõe sobre a integração dos Meios de Pagamento aos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e/NFC-e) e disciplina os procedimentos e prazos para a sua implementação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o disposto no § 11-A do artigo 325 e no § 15-A do artigo 345 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que estabelecem a obrigatoriedade de integração do comprovante de pagamento aos documentos fiscais eletrônicos (NF-e e NFC-e);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 262, de 12 de dezembro de 2023 (DOE 21/12/2023), que dispõe sobre a integração dos Meios de Pagamento aos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e/NFC-e) e disciplina os procedimentos e prazos para a sua implementação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, todavia, as reiteradas dúvidas relativas ao procedimento a ser adotado nas hipóteses em que os pagamentos não são realizados concomitantemente à data de ocorrência do fato gerador e, por conseguinte, da emissão do documento fiscal pertinente;

CONSIDERANDO, por sua vez, a criação do Evento de Conciliação Financeira - ECONF, como ocorrência da NF-e/NFC-e, nos termos definidos, respectivamente, pelo Ajuste SINIEF 7/2005 (observada a redação conferida pelo Ajuste SINIEF 3/2023) e pelo Ajuste SINIEF 19/2016 (conforme redação dada pelo Ajuste SINIEF 10/2023);

CONSIDERANDO, assim, a possibilidade de registrar na NFC-e/NF-e as transações financeiras relacionadas à operação, facilitando a vinculação entre documentos fiscais e os recursos financeiros recebidos, respeitado o preconizado nos invocados Ajustes SINIEF e também na Nota Técnica 2024.002, elaborada no âmbito do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas que permitam a demonstração da conformidade fiscal no que se refere à integração dos meios de pagamentos e os documentos fiscais emitidos;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 262/2023-SEFAZ, de 12/12/2023 (DOE 21/12/2023), que dispõe sobre a integração dos Meios de Pagamento aos Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e/NFC-e) e disciplina os procedimentos e prazos para a sua implementação, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o artigo 3º-A, conforme segue:

“Art. 3º-A Para os fins do disposto nesta portaria, nas hipóteses em que não for possível realizar a vinculação do comprovante de pagamento à NFC-e ou à NF-e correspondente, em decorrência do lapso temporal entre a data de emissão do documento fiscal e a data do pagamento da operação, o emitente do documento fiscal pertinente poderá efetuar o registro no Evento de Conciliação Financeira (ECONF), observadas as disposições dos Ajustes SINIEF aplicáveis em cada caso, bem como da Nota Técnica 2024.002, elaborada no âmbito do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários - ENCAT, ou de outra que vier a substituí-la.”

II - alterado o artigo 5º, conferindo-lhe a redação adiante assinalada:

“Art. 5º Ficam obrigados ao cumprimento das disposições desta portaria os contribuintes que desenvolvam atividade econômica enquadrada em código da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE arrolado nos Anexos I, II e III, respeitadas as datas assinaladas em cada caso.”

III - incluído o Anexo III, que se publica em anexo à presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no Anexo III da Portaria nº 262/2023-SEFAZ, de 12/12/2023 (DOE de 21/12/2023), cujos efeitos terão início em 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
LUCAS ELMO PINHEIRO FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(em exercício)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

*PORTARIA Nº 262/2023-SEFAZ

(...)

ANEXO III

SUBCLASSE CNAE	DENOMINAÇÃO	DATA OBRIGATORIEDADE	INÍCIO
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	1º/5/2025	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	1º/5/2025	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	1º/5/2025	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	1º/5/2025	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	1º/5/2025	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	1º/5/2025	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	1º/5/2025	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	1º/5/2025	
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	1º/5/2025	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	1º/5/2025	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	1º/5/2025	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	1º/5/2025	
4729-6/01	Tabacaria	1º/5/2025	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	1º/5/2025	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1º/5/2025	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	1º/5/2025	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	1º/5/2025	

4754-7/01	Comércio varejista de móveis	1º/5/2025
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	1º/5/2025
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	1º/5/2025
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	1º/5/2025
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	1º/5/2025
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	1º/5/2025
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	1º/5/2025
4761-0/01	Comércio varejista de livros	1º/5/2025
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	1º/5/2025
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	1º/5/2025
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	1º/5/2025
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	1º/5/2025
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	1º/5/2025
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	1º/5/2025
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	1º/5/2025
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	1º/5/2025
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1º/5/2025
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1º/5/2025
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	1º/5/2025
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	1º/5/2025
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	1º/5/2025
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	1º/5/2025
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	1º/5/2025
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	1º/5/2025

4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	1º/5/2025
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	1º/5/2025
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	1º/5/2025
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	1º/5/2025
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	1º/5/2025
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	1º/5/2025
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	1º/5/2025
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	1º/5/2025
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	1º/5/2025

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d251b344

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar